

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO Nº 77/009.588/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/SAD/2024-2

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 02.940.523/0001-43, estabelecida na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parques dos Poderes, Bloco 01 – SAD/MS, pavimento superior, CEP 79031-902, nesta Capital, por meio da Secretaria Executiva de Licitações, neste ato representada pela Secretaria-Executiva de Licitações, Sra. Muriel Moreira, nomeada conforme publicação no DOE de n. 11.125 de 5 de abril de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 427.261.027, doravante denominado ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR e o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado DETENTOR DA ATA, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **0013/2024 - SAD**, processo nº **77/009.588/2023**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023, Decreto nº 16.122, de 9 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

- 1.1. DETENTOR DA ATA:** COMERCIAL T & C LTDA, neste ato representado pelo Sr. Frederico Jorge Cortez Calux, Diretor, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 77/009.588/2023 e e-mail comercialtcvendas@hotmail.com.
- 1.2. ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR:** Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul – SAD.
- 1.3. ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciadora e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total
01	AGEHAB, CASA CIVIL, ESCOLAGOV, FERTEL, FESA, FUNSAU, SAD, SEAD, SEC, SED, SEJUSP, SEMADESC	1-UN.	360
01.1	FESA, FUNSAU, SEAD, SEC, SED, SEJUSP	1-UN.	120
02	AGRAER, DETRAN, ESCOLAGOV, FCMS, FESA, FUNDESPORTE, FUNSAU, FUNTRAB, IAGRO, SAD, SEGOV, SEJUSP, SETESC, UEMS	1-UN.	145
02.1	DETRAN, FCMS, FESA, FUNSAU, FUNTRAB, IAGRO, SEJUSP, SETESC, UEMS	1-UN.	48
03	CASA CIVIL, FESA, SEAD, SEJUSP	1-UN.	29
04.1	SEJUSP, UEMS	1-UN.	32
06	AGEHAB, AGEMS, AGEPREV, AGRAER, CASA CIVIL, DETRAN, FESA, FUNDE-PGE, FUNDECT, FUNSAU, SAD, SEAD, SEC, SED, SEGOV, SEJUSP, SETESC	1-UN.	374
06.1	FESA, FUNSAU, SAD, SEAD, SEC, SED, SEJUSP	1-UN.	124

COMERCIAL T E C
LTDA:035277050
00150

Assinado de forma digital
por COMERCIAL T E C
LTDA:03527705000150
Dados: 2024.09.12 09:17:59
-04'00'

1



SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

07	AGEPREV, AGESUL, CASA CIVIL, DETRAN, FCMS, FERTEL, FESA, FUNDE-PGE, FUNSAU, FUNTRAB, IAGRO, SEAD, SEC, SEGOV, SEJUSP, SEMADESC, SETESC, UEMS	1-UN.	281
07.1	AGEPREV, AGESUL, CASA CIVIL, DETRAN, FUNTRAB, SEC, SEGOV, SEJUSP, SETEC, UEMS	1-UN.	93
08	AGRAER, FADEB/MS, FERTEL, FESA, FUNDECT, FUNSAU, SEAD, SEJUSP	1-UN.	45
08.1	FESA, FUNSAU, SEJUSP	1-UN.	15
09	AGRAER, FERTEL, SAD, SEAD, SED, SEJUSP	1-UN.	290
09.1	SEAD, SED, SEJUSP	1-UN.	96
10	AGESUL, AGRAER, CASA CIVIL, FERTEL, FESA, FUNSAU, IAGRO, SEAD, SEC, SEGOV, SEJUSP	1-UN.	242
11	AGRAER, SEAD, SED, SEGOV, SEJUSP, UEMS	1-UN.	387
11.1	AGRAER, SED, SEJUSP, UEMS	1-UN.	128
12	AGEMS, AGESUL, AGRAER, CGE-MS, CASA CIVIL, DETRAN, FADEB/MS, FERTEL, FESA, FUNDECT, FUNDESPORTE, FUNDTUR, FUNSAU, IAGRO, JUCEMS, SAD, SEAD, SED, SEGOV, SEJUSP, SETEC, UEMS	1-UN.	530
12.1	AGESUL, CGE-MS, FERTEL, FESA, FUNDESPORTE, FUNSAU, SEAD, SEC, SED, SEGOV, SEJUSP, SETESC, UEMS	1-UN.	176
13	AGRAER, FUNDECT, FUNSAU, SEAD, SEGOV, SEJUSP, UEMS	1-UN.	48
13.1	FUNSAU, SEJUSP	1-UN.	16
14	AGESUL, AGRAER, FUNDECT, FUNDESPORTE, FUNSAU, SEAD, SED, SEGOV, SEJUSP, SEMADESC	1-UN.	392
14.1	AGESUL, FUNDESPORTE, FUNSAU, SED, SEJUSP	1-UN.	130
15	CASA CIVIL, FERTEL, FUNDECT, SEAD, SED, SEGOV, SEJUSP	1-UN.	420
15.1	SEAD, SED, SEGOV, SEJUSP	1-UN.	139
16	AGEHAB, CASA CIVIL, DETRAN, FERTEL, FESA, FUNDE-PGE, FUNDECT, FUNDESPORTE, FUNSAU, IAGRO, SAD, SEAD, SEC, SED, SEGOV, SEJUSP, SEMADESC, SETESC, UEMS	1-UN.	672
16.1	AGEHAB, DETRAN, FERTEL, FESA, FUNDE-PGE, FUNDESPORTE, FUNSAU, IAGRO, SAD, SEAD, SEGOV, SEJUSP, SEMADESC, SETESC, UEMS	1-UN.	223

COMERCIAL T E C
 LTDA:03527705000
 150

Assinado de forma digital por
 COMERCIAL T E C
 LTDA:03527705000150
 Dados: 2024.09.12 09:18:11
 -04'00'

2



SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

17.1	AGESUL, DETRAN, FESA, FUNDESPORTE, IAGRO, SEAD, SEC, SEGOV, SEJUSP	1-UN.	72
19	AGRAER, FADEB/MS, FERTEL, FESA, FUNSAU, FUNTRAB, IAGRO, JUCEMS, SEAD, SEGOV, SEJUSP	1-UN.	174
19.1	FERTEL, FUNSAU, FUNTRAB, SEAD, SEJUSP	1-UN.	58
20	DETRAN, ESCOLAGOV, FERTEL, FUNDESPORTE, FUNSAU, SEAD, SEGOV, SEJUSP	1-UN.	75
20.1	DETRAN, ESCOLAGOV, FUNDESPORTE, FUNSAU, SEAD, SEGOV, SEJUSP	1-UN.	25
21	FUNSAU, SEAD, SEJUSP, UEMS	1-UN.	96
21.1	FUNSAU, SEJUSP, UEMS	1-UN.	32
23	SEAD, SEGOV, SEJUSP	1-UN.	9
24	FUNDECT, SEJUSP	1-UN.	22
25	CASA CIVIL, DETRAN, SEAD, SED, SEJUSP	1-UN.	448
25.1	DETRAN, SED, SEJUSP	1-UN.	149
26	SEAD, SEJUSP	1-UN.	2
27	AGEHAB, CASA CIVIL, DETRAN, ESCOLAGOV, FESA, FUNDE-PGE, FUNDECT, FUNDTUR, IAGRO, JUCEMS, SEAD, SED, SEGOV, SEJUSP, SEMADESC	1-UN.	538
27.1	DETRAN, ESCOLAGOV, FESA, FUNDE-PGE, IAGRO, JUCEMS, SEAD, SED, SEGOV, SEJUSP	1-UN.	179
28	DETRAN, FADEB/MS, FCMS, FERTEL, FESA, FUNDE-PGE, FUNSAU, IAGRO, SEAD, SEC, SEGOV, SEJUSP	1-UN.	138
28.1	DETRAN, FESA, FUNDE-PGE, FUNSAU, SEAD, SEC, SEJUSP	1-UN.	46
30	AGEMS, AGESUL, AGRAER, CGE-MS, CASA CIVIL, DETRAN, ESCOLAGOV, FADEB/MS, FCMS, FERTEL, FESA, FUNDE-PGE, FUNDESPORTE, FUNSAU, IAGRO, SEAD, SEC, SEGOV, SEJUSP, SETESC, UEMS	1-UN.	367
30.1	AGRAER, DETRAN, ESCOLAGOV, FADEB/MS, FESA, FUNDESPORTE, FUNSAU, IAGRO, SEAD, SEC, SEJUSP, SETESC, UEMS	1-UN.	122
31.1	AGEHAB, AGESUL, FERTEL, FUNDESPORTE, FUNSAU, IAGRO, SAD, SEAD, SEC, SEGOV, SEJUSP	1-UN.	80
32	AGEHAB, FUNSAU, IAGRO, SEAD, SEJUSP, UEMS	1-UN.	56

COMERCIAL T E C
 LTDA:03527705000
 150

Assinado de forma digital por
 COMERCIAL T E C
 LTDA:03527705000150
 Dados: 2024.09.12 09:18:23
 -04'00'

3



SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

32.1	SEAD, SEJUSP	1-UN.	18
33	AGRAER, SED	1-UN.	263
33.1	SED	1-UN.	87
34	SED, SEJUSP	1-UN.	297
34.1	SED, SEJUSP	1-UN.	99
35.1	SED, SEJUSP	1-UN.	95
36	AGRAER, CASA CIVIL, FESA, FUNDECT	1-UN.	514
37	AGRAER, CASA CIVIL, SEAD, SED, SEGOV, SEJUSP	1-UN.	392
37.1	SEAD, SED, SEJUSP	1-UN.	130
40	SED	1-UN.	125
40.1	SED	1-UN.	41
41	SEC, SEMADDESC	1-UN.	4

1.4. ADERENTE DE PREÇO: A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do §1º do art. 16 do Decreto nº 16.122, de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 003: COMERCIAL T & C LTDA						
1	Fogão - Uso: industrial; Quantidade de bocas: 6; Possuir: forno; Dados Complementares: grelhas com dimensão 30 x 30, queimadores em ferro fundido, sendo 3 queimadores com dupla chama e 3 simples; bandeja coletora de resíduos; 4 pés fixos com grade inferior; registro de gás com manípulos expostos; forno em aço carbono com isolamento em lã de vidro; Pintura :	1 - Un.	29 (EXCLUSIVO ME/EPP)	ITAJOBI	R\$ 1.450,00	R\$ 42.050,00

COMERCIAL T E C
 LTDA:035277050
 00150

Assinado de forma digital
 por COMERCIAL T E C
 LTDA:03527705000150
 Dados: 2024.09.12 09:18:34
 -04'00'

4



SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

	estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó; Pressão: baixa.					
ITEM 004.1: COMERCIAL T & C LTDA						
1	Fogão - Uso: industrial; Requisito: com forno, em chapa de aço carbono com pintura em epóxi, grelhas e queimadores em ferro fundido, 2 queimadores simples e 2 queimadores duplos, gás baixa pressão; bandeja coletora de resíduos; forno em aço; Quantidade de bocas: 4.	1 - Un.	32 (COTA RESERVADA)	ITAJOBI	R\$ 1.020,00	R\$ 32.640,00
ITEM 017.1: COMERCIAL T & C LTDA						
1	Fogão - Uso: doméstico; Quantidade de bocas: 4; tipo de acendimento: automático; Material do tampo: vidro temperado; Tipo de alimentação: gás; Instalação: piso com pés; Cor: branca; Forno: com sistema de iluminação; tipo de gás: GLP; Tensão: 110/220 V ou bivolt; Classificação: energética A; Acabamento da mesa: Inox.	1 - Un.	72 (COTA RESERVADA)	BRASLAR	R\$ 615,00	R\$ 44.280,00
ITEM 023: COMERCIAL T & C LTDA						
1	Equipamento - Tipo: para manter a temperatura dos alimentos; Requisito: acompanhar manual de instrução, pass through quente em aço inox 304, com capacidade mínima de 650 litros (6 níveis de prateleiras/12 cubas grandes), resistência blindada, com indicador digital de temperatura	1 - Un.	9 (EXCLUSIVO ME/EPP)	VENANCIO	R\$ 7.000,00	R\$ 63.000,00

COMERCIAL T & C LTDA:0352770500150
 Assinado de forma digital por COMERCIAL T & C LTDA:0352770500150
 Dados: 2024.09.12 09:18:47 -04'00'



Documento assinado digitalmente, valide em <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/USBQR12S5JE72N45>. Assinado por: MURIEL MOREIRA em 12/09/2024.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

	(acima de 60°C) com grades em aço inox; Voltagem: 220 V.					
ITEM 027: COMERCIAL T & C LTDA						
1	Purificador - Tipo: de água; Funções : natural e gelada; Voltagem: 127 V; Refil: bacteriostático que reduz partículas, cloro, odores e sabores; Fixação: parede; Bica: telescópica para uso em recipientes maiores; Volume do reservatório: 2 litros; Vazão: de 30 a 60 mil litros de água; Requisito: A câmara deverá ser substituída a cada 5 a 6 mil litros de água e/ou 1,5 a 2 anos..	1 - Un.	538 (COTA PRINCIPAL)	TOP LEAF	R\$ 890,00	R\$ 478.820,00
ITEM 027.1: COMERCIAL T & C LTDA						
1	Purificador - Tipo: de água; Funções : natural e gelada; Voltagem: 127 V; Refil: bacteriostático que reduz partículas, cloro, odores e sabores; Fixação: parede; Bica: telescópica para uso em recipientes maiores; Volume do reservatório: 2 litros; Vazão: de 30 a 60 mil litros de água; Requisito: A câmara deverá ser substituída a cada 5 a 6 mil litros de água e/ou 1,5 a 2 anos..	1 - Un.	179 (COTA RESERVADA)	TOP LEAF	R\$ 890,00	R\$ 159.310,00
ITEM 033: COMERCIAL T & C LTDA						
1	Carro - Tipo: térmico; Material do Corpo: aço inoxidável ; Capacidade: 8 cubas; pés: com rodízios; Acompanha: termostato e tampas das cubas.	1 - Un.	263 (COTA PRINCIPAL)	SPOLU	R\$ 2.000,00	R\$ 526.000,00
ITEM 033.1: COMERCIAL T & C LTDA						
1	Carro - Tipo: térmico; Material do Corpo: aço inoxidável ;	1 - Un.	87 (COTA RESERVADA)	SPOLU	R\$ 2.000,00	R\$ 174.000,00

COMERCIAL T & C
LTDA:035277050
00150

Assinado de forma digital
por COMERCIAL T & C
LTDA:03527705000150
Dados: 2024.09.12
09:18:57 -04'00'

6



SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

	Capacidade: 8 cubas; pés: com rodízios; Acompanha: termostato e tampas das cubas.					
ITEM 034: COMERCIAL T & C LTDA						
1	Forno - Tipo: industrial elétrico; Altura: 1205mm; Altura total: 1390mm; Largura: 940mm; Largura com caixa: 1020mm; Profundidade: 660mm; Consumo: 5 kWh; Resistência: 220V: 2x 2500W; Número de pedras refratárias: 2; Tensão: 127 ou 220V.	1 - Un.	297 (COTA PRINCIPAL)	VENANCIO	R\$ 2.019,00	R\$ 599.643,00
ITEM 034.1: COMERCIAL T & C LTDA						
1	Forno - Tipo: industrial elétrico; Altura: 1205mm; Altura total: 1390mm; Largura: 940mm; Largura com caixa: 1020mm; Profundidade: 660mm; Consumo: 5 kWh; Resistência: 220V: 2x 2500W; Número de pedras refratárias: 2; Tensão: 127 ou 220V.	1 - Un.	99 (COTA RESERVADA)	VENANCIO	R\$ 2.019,00	R\$ 199.881,00
ITEM 035.1: COMERCIAL T & C LTDA						
1	Fogão - Uso: industrial; Quantidade de bocas: 6; Possuir: forno; Dados complementares: grelhas com dimensão 40 x 40, queimadores em ferro fundido, sendo 3 queimadores com dupla chama e 3 simples; Pressão: baixa.	1 - Un.	95 (COTA RESERVADA)	ITAJOBI	R\$ 2.004,00	R\$ 190.380,00
ITEM 037: COMERCIAL T & C LTDA						
1	Panela - Tipo: pressão; Material: alumínio polido; Capacidade em Litro: 20; Tampa:	1 - Un.	392 (COTA PRINCIPAL)	TORSOL	R\$ 350,00	R\$ 137.200,00

COMERCIAL T E C
LTDA:0352770500
0150

Assinado de forma digital por
COMERCIAL T E C
LTDA:03527705000150
Dados: 2024.09.12 09:19:08
-04'00"

7



SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

	fechamento interno, válvula em silicone e outra metálica, trava de segurança; Alça: baquelite antitérmico.					
ITEM 037.1: COMERCIAL T & C LTDA						
1	Panela - Tipo: pressão; Material: alumínio polido; Capacidade em Litro: 20; Tampa: fechamento interno, válvula em silicone e outra metálica, trava de segurança; Alça: baquelite antitérmico.	1 - Un.	130 (COTA RESERVADA)	TORSOL	R\$ 350,00	R\$ 45.500,00
ITEM 040: COMERCIAL T & C LTDA						
1	Refresqueira - Sistema: de agitação por pás; Contendo: 02 reservatórios; Quantidade de torneira: 02; Capacidade do reservatório: 15 litros; Material do gabinete: aço.	1 - Un.	125 (COTA PRINCIPAL)	VENANCIO	R\$ 2.500,00	R\$ 312.500,00
ITEM 040.1: COMERCIAL T & C LTDA						
1	Refresqueira - Sistema: de agitação por pás; Contendo: 02 reservatórios; Quantidade de torneira: 02; Capacidade do reservatório: 15 litros; Material do gabinete: aço.	1 - Un.	41 (COTA RESERVADA)	VENANCIO	R\$ 2.500,00	R\$ 102.500,00
VALOR GLOBAL						R\$ 3.107.704,00

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **0013/2024 - SAD**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 16.122, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

COMERCIAL T E C
LTDA:0352770500
0150

Assinado de forma digital por
COMERCIAL T E C
LTDA:03527705000150
Dados: 2024.09.12 09:19:20 -04'00'

8



SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**Revisão de Preço**

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos aderentes de preço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo aderentes de preço e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:



SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Estadual contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os aderentes de preço e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os aderentes de preço e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao órgão gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

COMERCIAL T E C
LTDA:035277050
00150

Assinado de forma digital
por COMERCIAL T E C
LTDA:03527705000150
Dados: 2024.09.12 09:19:40
-04'00'



SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

- b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*
c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.
d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o órgão gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

- d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

- e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*
f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o órgão gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços



SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no art. 17 do Decreto nº 16.122/2023;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado (art. 25 do Decreto nº 16.122/2023);

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos disciplinadas no Decreto Estadual nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 30 (trinta) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão



SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (art. 22 do Decreto nº 16.122/2023).

6.3.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços (art. 22 do Decreto nº 16.122/2023).

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado. (art. 25 do Decreto nº 16.122/2023).

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP (art. 27 do Decreto nº 16.122/2023).

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.



SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

8.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

8.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

8.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

8.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

8.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. O contrato a que se refere o subitem 8.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, ou do recebimento da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

8.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato

COMERCIAL T E C
 LTDA:035277050
 00150

Assinado de forma digital
 por COMERCIAL T E C
 LTDA:03527705000150
 Dados: 2024.09.12
 09:21:37 -04'00'

15



